



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

**EDITAL N.º 002/2020 DPq/ PROPESPG/UNIFAP  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES  
AFIRMATIVAS DA UNIFAP**

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Departamento de Pesquisa, comunica aos docentes que estão abertas as inscrições em “caráter excepcional” para a obtenção de cotas de Bolsas de Iniciação Científica nas ações afirmativas em nível de graduação, compreendendo as modalidades PIBIC-AF/CNPq e PROBIC/UNIFAP.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras para seleção de bolsas de Iniciação Científica nas ações afirmativas da UNIFAP.

1.2. Serão considerados alunos aptos a serem bolsistas de Iniciação Científica nas ações afirmativas, aqueles que tenham ingressado na UNIFAP através do sistema de cotas raciais, cotas sociais, cotas portador de deficiência e acadêmicos indígenas.

1.3. A Iniciação Científica visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa, mediante participação em projetos de pesquisa, orientados por docentes pesquisadores, possibilitando ao bolsista a aprendizagem de técnicas e de métodos, ampliando assim a oportunidade de formação técnico-científica.

1.4. De acordo com a Chamada CNPq PIBIC-Af Nº 14/2020, os projetos de pesquisa financiados com bolsas PIBIC-AF/CNPq devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

1.5. Este processo seletivo irá contemplar projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento.

1.6. Neste edital serão ofertadas 04 (quatro) bolsas: 01(uma) bolsa PIBIC- AF/CNPq e 03 (três) bolsas PROBIC/UNIFAP.

1.6. As bolsas possuem valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e terão duração de 12 meses, com vigência de setembro de 2020 a agosto de 2021. Estando condicionadas à confirmação orçamentária do CNPq e da UNIFAP.

## **2. REQUISITOS DO ORIENTADOR**

2.1. O candidato deverá possuir titulação de doutor, ser professor efetivo lotado em um dos *campi* da UNIFAP e regime carga horária de 40h ou Dedicção exclusiva.

2.2. É necessário que o candidato seja coordenador ou pesquisador colaborador de um projeto de pesquisa institucionalizado no Departamento de Pesquisa da UNIFAP e cadastrado no SIGAA como projeto interno, com cronograma de execução ativo, no mínimo, até agosto de 2021. O pesquisador colaborador deverá estar cadastrado na equipe do projeto.

2.3. Estar adimplente junto ao Departamento de Pesquisa quanto à execução de pesquisa e entrega de relatórios do Programa Institucional de Iniciação Científica.

2.4. Não estar afastado ou licenciado sob quaisquer de suas formas (recomendação da Controladoria Geral da União – CGU).

2.5. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, certificado e atualizado pela UNIFAP.

2.6. Apresentar, se solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no Currículo registrado na Plataforma Lattes e Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNIFAP.

## **3. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR**

3.1 Cadastrar Plano de Trabalho, de acordo com Projeto de Pesquisa registrado e em execução, e indicar no SIGAA aluno que tenha ingressado na UNIFAP por meio de ações afirmativas (de acordo com item 1.2) e de acordo com o prazo previsto no item 9 (orientações estão contidas nos Anexos I deste Edital). A não indicação do aluno no prazo previsto ou que não atenda os requisitos de ingresso implicará na perda da bolsa e a mesma voltará para o DPq, para nova redistribuição.

3.2. O orientador contemplado poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação da UNIFAP, desde que tenha perfil de ingresso por meio de ações afirmativas e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas na pesquisa proposta. É necessário que o aluno declare interesse à bolsa, no SIGAA, no período indicado pelo DPq.

3.1.2. É proibida a indicação de alunos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, e de cônjuge ou companheiro.

3.2. Orientar e acompanhar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, apresentação dos resultados no evento de iniciação científica, em congressos, seminários, publicações, dentre outros.

3.3. Acompanhar a apresentação do bolsista, por ocasião do Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, ou indicar um docente do grupo de pesquisa para representá-lo. Ausências deverão ser justificadas ao Departamento de Pesquisa da UNIFAP com antecedência mínima de 48 horas da data do evento.

3.4. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos artigos e nos capítulos de livros, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica em ações afirmativas. Indicar a fonte de financiamento da bolsa.

3.5. Os pedidos de cancelamento e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados ao Departamento de Pesquisa em requerimento assinado pelo orientador. Aceita a justificativa pelo DPq, o orientador poderá indicar outro discente para a vaga, desde que atenda todos os critérios deste edital.

3.6. As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês, somente serão implementadas no mês seguinte.

3.7. Em casos de afastamento e/ou impedimento do orientador poderá ser solicitado, mediante justificativa, o repasse da bolsa a outro docente que esteja atuando no projeto que foi selecionado no ato da inscrição neste edital. O Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIFAP irá avaliar o pedido e decidirá pelo deferimento ou indeferimento. No caso de indeferimento, a bolsa retornará à Coordenadoria do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP.

3.8. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista, implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP no ano seguinte.

3.9. O orientador contemplado terá direito a uma (01) cota de bolsa de IC-AF, neste edital.

3.10. O orientador deverá encaminhar a declaração de frequência mensal do bolsista, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Pesquisa até o segundo dia útil do mês subsequente. O não encaminhamento da declaração de frequência acarretará na suspensão do pagamento da bolsa.

3.11. Entrega de declaração de frequência em atraso somente será aceita com justificativa do orientador, por escrito. Somente será pago o retroativo de apenas 01 (mês) de atraso. Declarações com atrasos superiores deverão ser entregues para controle interno, porém não terão direito a pagamento retroativo ao bolsista.

#### **4. DIREITOS, REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

4.1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UNIFAP e ter ingressado através do sistema de cotas raciais, cotas sociais, cotas portador de deficiência e acadêmicos indígenas.

4.2. Receber a bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) até o limite de 12 meses. O pagamento das bolsas PROBIC/UNIFAP está condicionado a liberação dos recursos financeiros pelo CNPq ou Casa Civil.

4.3. Declarar interesse à cota de bolsa de iniciação científica ações afirmativas obtida pelo orientador, no período indicado pelo DPq, a fim de executar o Plano de Trabalho por ele proposto, que será disponibilizado no SIGAA para os alunos, após divulgação do resultado final.

4.4. É permitido ao bolsista ser beneficiário das ações de Assistência Estudantil da UNIFAP durante a vigência da bolsa.

4.5. Só terá direito a Certificado de Participação como bolsista de Iniciação Científica nas ações afirmativas da UNIFAP o aluno que entregar os relatórios parcial e final e apresentar seu trabalho no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP.

- 4.6. Entregar em até 30 dias, após decorridos seis meses de vigência do período de bolsa, relatório de pesquisa contendo resultados parciais. Em caso de não apresentação a bolsa será suspensa.
- 4.7. Entregar em até 30 dias, após o término da vigência da bolsa, relatório final de pesquisa.
- 4.8. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de exposição oral, no evento de iniciação científica da UNIFAP.
- 4.9. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC-AF/CNPq ou PROBIC/UNIFAP.
- 4.10. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.11. Manter atualizado, no SIGAA, seu cadastro: telefone, dados bancários, e-mail e endereço residencial.
- 4.12. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. Não podendo acumular o recebimento desta bolsa, com a de outros programas do CNPq, da CAPES, do FNDE, de outra agência ou da própria instituição.
- 4.13. Assinar Termo de compromisso e apresentar carteira de trabalho (caso possua) para verificação na secretaria do Departamento de Pesquisa, responsabilizando-se pela veracidade das informações. O aluno que não assinar o termo de compromisso no período indicado, não terá a bolsa efetivada.
- 4.14. É proibido a divisão do valor da bolsa concedida entre dois ou mais alunos.
- 4.15. Devolver ao CNPq ou à UNIFAP, em valores atualizados, por meio de Processo Administrativo, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O CNPq e a UNIFAP poderão a qualquer momento proceder à avaliação *in loco* do Programa Institucional de Iniciação Científica.
- 4.16. Caso os compromissos acima não sejam cumpridos, o bolsista está sujeito às obrigações previstas nas Resoluções Normativas do CNPq e UNIFAP vigentes.

## 5. INSCRIÇÃO

5.1. O cadastro do plano de trabalho deverá ser realizado exclusivamente pelo Portal Docente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço <https://sigaa.unifap.br/>, a partir da data indicada no item 9. O plano deverá ser vinculado ao EDITAL N.º 002/2020 DPq/ PROPESPG/UNIFAP.

5.2. Para realizar a inscrição o candidato a orientador deverá observar as seguintes etapas:

- 1) Cadastrar o plano de trabalho, conforme instruções contidas no Anexo I deste edital;
- 2) Preencher Planilha de Produção Intelectual com produção de 2015-2020 (Anexo II), renomear com o número do plano de trabalho gerado no SIGAA (Ex. planilha PIL264-2020.PDF) e converter para o formato PDF;
- 3) Salvar o currículo lattes para envio no ato da inscrição;
- 4) **Enviar a planilha de produção intelectual preenchida (no formato PDF) e o currículo lattes** para o e-mail do Departamento de Pesquisa ([dpq.unifap@gmail.com](mailto:dpq.unifap@gmail.com)) de 26 de agosto a 04 de setembro de 2020;

5) Adotar como título no campo assunto do e-mail “Inscrição para Seleção de Bolsas IC- AF 2020-2021”.

5.3. Para inscrição neste edital, somente os planos de trabalhos vinculados a projetos de pesquisas que estejam com o status “em execução” no mínimo, até agosto de 2021 no SIGAA , serão considerados aptos a concorrer.

5.4. Não serão aceitas planilhas de produção intelectual e currículo lattes enviadas em e-mails separados e após o período de inscrição.

5.5. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de acordo com todos os procedimentos e documentação de inscrição contidos nos itens 5 deste edital.

5.6. O candidato deverá guardar cópia do e-mail de confirmação de recebimento emitido pelo Departamento de Pesquisa na UNIFAP.

5.7. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, pelo candidato a orientador, que concorrerá por meio de um único Plano de Trabalho. No caso de candidatos que participam como pesquisadores colaboradores em projetos de pesquisa, o cadastro do Plano de Trabalho deverá ser realizado pelo coordenador do projeto.

5.8. Na hipótese do Plano de Trabalho cadastrado não estar vinculado ao projeto de pesquisa ao qual o candidato é integrante ou que não esteja com status “em execução”, a inscrição será sumariamente desclassificada.

5.9. Na hipótese de realização de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, todas as inscrições serão sumariamente desclassificadas, salvo casos de submissão em nome do coordenador de Plano de Trabalho para inscrição do professor colaborador.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

6.1. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação da produção intelectual do orientador, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes, entre os anos de 2015 a 2020 (até a data da inscrição), conforme critérios de pontuação especificados no Anexo II.

6.2. A produção intelectual do candidato será conferida pelo Departamento de Pesquisa da UNIFAP e poderá ser alterada se identificadas incompatibilidade com o Currículo Lattes ou outros meios.

6.3. Como critérios de desempate, a seleção obedecerá a seguinte ordem:

- 1) A proposta vinculada a Projeto de Pesquisa que tenha financiamento externo comprovado;
- 2) O candidato a orientador com maior número de orientações concluídas de iniciação científica, conforme planilha de produção intelectual (Anexo II);
- 3) O candidato a orientador credenciado em algum Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, na condição de docente, devidamente declarado no Currículo Lattes e na Plataforma Sucupira;
- 4) O candidato a orientador com mais tempo no serviço público.

6.4. As bolsas de iniciação científica nas ações afirmativas serão gerenciadas pelo Departamento de Pesquisa.

6.5. As bolsas serão distribuídas de acordo com a ordem decrescente de classificação. Sendo o candidato com maior pontuação selecionado para a bolsa PIBIC-AF/CNPq

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS**

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados, no prazo de até 2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar previsto no item 9, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes após encerramento das inscrições.

7.2. Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail [dpq.unifap@gmail.com](mailto:dpq.unifap@gmail.com). O candidato deverá guardar e-mail de confirmação de recebimento emitido pelo Departamento de Pesquisa da UNIFAP.

7.3. A avaliação dos pedidos de recurso será realizada pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP. Após o julgamento dos pedidos de recurso o Departamento de Pesquisa divulgará o resultado final.

## **8. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS**

8.1. Os trabalhos orientados serão avaliados no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, por consultores convidados pela PROPESPG/DPQ.

8.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Evento de Iniciação Científica, levará em conta o relatório final da pesquisa e a apresentação oral no evento.

## **9. PRAZOS**

Quadro I - Demonstrativo referente aos prazos deste edital

Divulgação do edital	de 25 de agosto a 04 de setembro de 2020
Período de inscrições	de 26 de agosto a 04 de setembro de 2020
Análise e seleção das propostas	de 05 a 07 de setembro de 2020
Divulgação do resultado preliminar	08 de setembro de 2020
Prazo para recebimento de recursos	09 e 10 de setembro de 2020
Divulgação do resultado final	11 de setembro de 2020
Declaração de interesse pelo aluno bolsista no SIGAA a bolsa de iniciação científica	de 11 a 14 de setembro de 2020
Indicação do bolsista no SIGAA pelo orientador	de 11 a 14 de setembro de 2020
Assinatura do termo de compromisso do bolsista	Até 15 de setembro de 2020

## **10. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

10.1. O Departamento de Pesquisa da UNIFAP comunicará aos bolsistas os procedimentos para assinatura do Termo de Compromisso após indicação a cota de bolsa, pelo orientador, no SIGAA.

10.2. O aluno que não assinar o Termo de Compromisso do Bolsista até a data estipulada não terá a bolsa efetivada, assim como, direito a pagamento retroativo.

10.3. O aluno que não atender aos critérios de entrada através das ações afirmativas (o qual será confirmado pelo DERCA), não terá a bolsa efetivada.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O CNPq ou a UNIFAP poderão cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.2. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e não forem contemplados com cota de bolsas, nem do cadastro reserva, poderão desenvolver seus respectivos Planos de Trabalho no âmbito do Programa Voluntário de Iniciação Científica da UNIFAP (PROVIC/UNIFAP).

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Pesquisa, ouvido o Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP.

11.4. Outras informações podem ser obtidas pelos seguintes meios, no Departamento de Pesquisa da UNIFAP, por meio do telefone (96) 4009-2801 ou e-mail dpq@unifap.br

Macapá-AP, 25 de agosto de 2020.

PROFA. DRA. ELIZABETH VIANA M COSTA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA  
PORTARIA N° 1986/2018

PROFA. DRA. AMANDA ALVES FECURY  
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PORTARIA N° 1716 /2018

# ANEXO I

## EDITAL N.º 002/2020DPq/ PROPESPG/UNIFAP

### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS DA UNIFAP

#### ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAR PROJETO DE PESQUISA, PLANO DE TRABALHO E INDICAR BOLSISTA NO SIGAA

**1. CADASTRO DO PROJETO DE PESQUISA** (somente para quem não possui projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA)

1.1. Para estar habilitado a participação do edital de seleção de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP o candidato precisa ter um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA como **projeto interno**, com cronograma de execução ativo (*status* do projeto EM EXECUÇÃO) até agosto de 2021, no mínimo.

1.2. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o tutorial para **Cadastrar Projeto Interno**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa.

<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

1.3. O edital para cadastro de novos projetos de pesquisa ficam sempre disponíveis com o nome do mês vigente.

1.4. O registro de atividades de pesquisa na UNIFAP é regulamentado pela RESOLUÇÃO Nº 026/2016 – CONSU.

<http://www2.unifap.br/dpq/files/2016/06/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-26-2016-CONSU.pdf>

#### 2. CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para realizar esta operação, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

2.2. Selecionar o EDITAL N.º 002 /2020 DPq/ PROPESPG/UNIFAP.

2.3. Selecionar o projeto de pesquisa do qual o usuário é coordenador e deseja vincular o plano de trabalho.

2.4. Realizar o preenchimento do formulário de cadastro de plano de trabalho.

2.5. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Plano de Trabalho no SIGAA, consulte o tutorial para **Cadastrar Plano de Trabalho** disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa (<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>).

#### 3. PARA INDICAR BOLSISTA NO SIGAA

3.1. Para realizar esta operação, acessar o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista.

3.2. Indicar um dos alunos que manifestaram interesse na bolsa de iniciação científica obtida pelo pesquisador.

3.3. Para obter maiores detalhes sobre como indicar bolsista de iniciação científica no SIGAA, consulte o tutorial para **Indicar Bolsista de Iniciação Científica**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa.

<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

3.4. Para obter maiores detalhes sobre como o aluno deve manifestar interesse em bolsa de iniciação científica, consulte o tutorial para **Manifestar Interesse em Bolsa de Iniciação Científica – (Para Acadêmicos)**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa.

<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

Macapá-AP, 26 de agosto de 2020.

PROFA. DRA. ELIZABETH VIANA M COSTA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA  
PORTARIA N° 1986/2018

PROFA. DRA. AMANDA ALVES FECURY  
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PORTARIA N° 1716 /2018

## ANEXO II

### EDITAL N.º 002/2020DPq/ PROPESPG/UNIFAP

#### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS DA UNIFAP

PLANILHA DE PRODUÇÃO INTELECTUAL DO(A) ORIENTADOR(A) 2015-2020 (até a data da inscrição)

NOME DO ORIENTADOR (A): \_\_\_\_\_

Endereço para acessar este CV: \_\_\_\_\_

SÓ SERÃO PONTUADAS AS PRODUÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO LATTES ANEXADO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

PRODUÇÃO INTELECTUAL REFERENTE A 2015-2020	PONTOS	QTDE	TOTAL	AVALIADOR
<b>1) Artigos Publicados (*).</b>				
1.1) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	40			
1.2) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	35			
1.3) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	30			
1.4) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	25			
1.5) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	20			
1.6) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	15			
1.7) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B5	10			
1.8) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO C	5			
<b>2) Autoria Livros e Capítulos de Livros (somente com ISBN) (*)</b>				
2.1) AUTORIA DE LIVRO	20			
2.2) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO	10			
<b>3) Trabalhos em Eventos</b>				
3.1) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	7			
3.2) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	5			
3.3) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	3			
3.4) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	3			
3.5) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2			
3.6) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1			
<b>4) Parecerista de Periódicos</b>				
4.1) Periódicos A1, A2, B1, B2 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2			
4.2) Periódicos B3, B4, B5, C (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1			
<b>5) Propriedade Intelectual (com depósito/registro de Patente, Direito Autoral e Cultivar)</b>				
5.1) NVENÇÃO (PRODUTO OU PROCESSO) E MODELO DE UTILIDADE	20			
5.2) DESENHO INDUSTRIAL	10			
5.3) CIRCUITO INTEGRADO	10			
5.4) PROGRAMA DE COMPUTADOR	5			
5.5) CULTIVAR	5			
<b>6) Orientações Concluídas</b>				

6.1) TESE DE DOUTORADO ORIENTADA	20			
6.2) DISSERTAÇÃO DE MESTRADO ORIENTADA	15			
6.3) MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO ORIENTADA (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	10			
6.4) INICIAÇÃO CIENTÍFICA	10			
6.5) TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	5			
<b>7) Participação em Bancas de Pós-graduação</b>				
7.1) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA DOUTORADO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	10			
7.2) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA MESTRADO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	7			
7.3) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA ESPECIALIZAÇÃO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	3			
<b>8) Captação de Recursos Externos (**)</b>				
8.1) COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	30			
8.2) VICE-COORDENAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	20			
8.3) PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	15			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				

(\*) Serão desconsiderados em caso do não preenchimento das informações adicionais.

(\*\*) só serão contabilizadas as pontuações referentes ao financiamento do projeto. Financiamento de bolsas não serão pontuadas neste item.

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Resumos ou resumos expandidos não serão pontuados como artigo completo em periódicos, mesmo que publicados em periódicos que possuam Qualis CAPES.

Artigos Publicados (\*).

Qualis CAPES (referente ao último quadriênio)	Título	ISSN	DOI (se houver)

Livros (\*)

Título	ISBN	Endereço (se houver)